



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31-GAB/PROADI/UFMS, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

Estabelece as normas regulamentadoras para a execução das competências relacionadas aos processos de licitação no âmbito da Comissão Permanente de Contratação da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 540 de 10 de Março de 2025-CD/UFMS, e na Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as competências e procedimentos para a execução das atividades relacionadas aos processos de licitação no âmbito da Comissão Permanente de Contratação da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura, conforme disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Contratação da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura no âmbito dos processos de licitação:

I. Elaborar minuta de edital atendendo aos requisitos técnicos, de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, conforme consta no Termo de Referência, solicitando os ajustes necessários às unidades competentes quando detectada a necessidade;

II. Encaminhar o edital à autoridade competente para aprovação e assinatura;

III. Providenciar a publicação dos atos oficiais relativos aos processos de licitação em tempo hábil, respeitando os prazos legais;

IV. Encaminhar às unidades requisitantes, esclarecimentos e impugnações de ordem técnica ou de descritivo do objeto da licitação para análise e parecer;

V. Promover a abertura da sessão pública do certame na data previamente marcada;

VI. Enviar às unidades requisitantes as propostas e folhetos recebidos durante a sessão pública dos processos de licitação, com descrição técnica dos itens, para análise e parecer;

VII. Examinar, julgar e classificar as propostas após a análise técnica das unidades requisitantes;

VIII. Habilitar os proponentes com propostas válidas;



IX. Analisar e se manifestar acerca dos recursos interpostos, podendo rever, de ofício ou mediante provocação, suas decisões, encaminhando recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

X. Remeter o processo para a autoridade competente para adjudicação e homologação do certame.

XI. Elaborar edital de processos de licitação de obras;

XII. Abrir e realizar o julgamento da sessão pública dos processos de licitação de obras;

XIII. Encaminhar os processos de licitação de obras para adjudicação e homologação da autoridade competente.

XIV. Elaborar editais de leilão e outros eventuais ligados às competências da Comissão Permanente de Contratação da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura;

XV. Elaborar relatórios gerenciais e de governança;

XVI. Prestar informações aos interessados sobre os processos de licitação.

XVII. Desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação, conforme demandado pela Administração.

Art. 3º A execução das competências descritas no Art. 2º deverá observar as seguintes diretrizes:

1. **Comissão de Contratação:** Conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme Art. 6º, L, da Lei nº 14.133/2021;

2. **Agente de Contratação:** Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021.

3. **Pregoeiro:** Agente responsável pela condução do certame na modalidade pregão, conforme § 5º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º As modalidades de licitação a serem adotadas são as previstas no Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - Pregão;

II - Concorrência;

III - Concurso;

IV - Leilão; e

V - Diálogo Competitivo.

Art. 5º Os Agentes de Contratação responsáveis pelos processos de licitação, em cumprimento aos princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, ficam impedidos de atuar em processo de contratação direta dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.333/2021.

Art. 6º Os prazos e procedimentos para cada fase dos processos de licitação deverão ser estritamente observados, conforme disposto na legislação vigente e nas normas



internas da UFMS.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HERCULES DA COSTA SANDIM

NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Pró-Reitor(a)**, em 20/03/2025, às 07:43, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5503993** e o código CRC **F26FEF6C**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7014

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

